



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1285

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Resumo da Sessão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1285

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4385 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ARTUR DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.13.03	23.695.0029.1004	4.4.90.51 Obras e instalações	2.400.000,00	Coordenadoria de Turismo e Educação Ambiental	(5) Federal
TOTAL			2.400.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face às despesas com Reforma e construção de infraestrutura no Parque Linear Municipal Fábio Alves da Veiga, com recurso advindo do Ministério do Turismo - Governo Federal - Convênio 939423/2022, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 12 de junho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3F95-62DB-9F5A-E314> e informe o código 3F95-62DB-9F5A-E314





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1285

Página 3 de 6



LEI MUNICIPAL Nº 4386, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 791.425,00 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
528	4.4.90.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	791.425,000	(5) Federal
Total			791.425,000	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas com Obras de Pavimentação da Avenida Dudu Gaya, com recurso advindo do Ministério das Cidades - Governo Federal - Convênio 939547/2022, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 12 de junho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3f95-62DB-9f5A-E314> e informe o código 3f95-62DB-9f5A-E314





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1285

Página 4 de 6



LEI MUNICIPAL Nº 4387, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.363, de 29 de março de 2023 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de sua publicação, devendo no período de *vacatio* serem adotadas medidas de conscientização, divulgação e adaptação dos afetados com a presente Lei”.

Art. 2º - O prazo de *vacatio legis* mencionado no artigo anterior contará a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Durante o prazo de *vacatio legis* mencionado no artigo 1º o Poder Executivo deverá adotar medidas de orientação, auxílio e divulgação aos afetados pela Lei.

§ 1º. Para se concretizar o auxílio mencionado no caput, caso viável e na medida do possível, fica autorizado o Poder Executivo a ceder, mediante permissão, autorização, cessão de uso ou outro instituto semelhante, área(s) pública(s) de propriedade do Município para associação civil ou outra pessoa jurídica ou física representante da classe afetada para a instalação de bolsões de estacionamento de veículos pesados, cujo procedimento poderá ser regulamentado pelo Executivo.

§ 2º. Havendo a disponibilização de área pública de que trata o parágrafo anterior, o prazo *vacatio legis* poderá ser encurtado, mediante decreto do Poder Executivo e ampla divulgação da data em que as punições com base nesta Lei serão iniciadas.

Art. 4º - Ficam canceladas eventuais multas ou punições aplicadas com base na Lei Municipal 4.363 de 29 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 12 de junho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/CC9A-B595-D6FF-A7D3> e informe o código CC9A-B595-D6FF-A7D3





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1285

Página 5 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

MATERIAL DE EXPEDIENTE

19ª Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2023.

EXECUTIVO

Prot. nº 558/23 - Ofício nº 110 respondendo a Pedido de Informação nº 37 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 469, sobre o Posto de Saúde do Jardim São Paulo.

Prot. nº 559/23 - Projeto de Lei nº 53 que dá denominação à Rua "A" localizada entre a Rua São Pedro e a Rua José Barreto no Bairro denominado Jardim Paulicéia no Município de Itararé - SP, que doravante denominar-se-á "Rua Alfreda Ferreira Gusmão".

Prot. nº 560/23 - Ofício nº 116 respondendo ofício nº 82/23 desta Casa sobre irregularidades em processos licitatórios ocorridos na Câmara em 2015, bem como se houve ressarcimento aos cofres públicos.

Prot. nº 564/23 - Ofício nº 119 respondendo a Pedido de Informação nº 41 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 532, sobre a viagem do Sr. Prefeito Heliton Scheidt do Valle para a cidade de Nova Iorque nos Estados Unidos da América.

Prot. nº 576/23 - Ofício nº 121 respondendo a Pedido de Informação nº 38 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 502, sobre projeto de horta comunitária.

Prot. nº 577/23 - Projeto de Lei nº 54 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 62.881,18 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), despesas com subvenções repassadas às entidades em conformidade ao pactuado em Termos de Colaboração, recursos oriundos do aumento do repasse Federal, fundo a fundo da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Prot. nº 578/23 - Projeto de Lei nº 55 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 2.427.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais), despesas com folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

Prot. nº 579/23 - Projeto de Lei nº 56 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, com saldo de recursos recebidos no exercício de 2022 oriundos das Portarias 261 Piso de Atenção Primária em Saúde e nº 1971 Assistência Financeira Complementar para os Agentes de Combate a Endemias.

Prot. nº 580/23 - Projeto de Lei nº 57 que dá nova

redação ao caput. do art. 1º da Lei Municipal nº 4081, de 06 de outubro de 2020 para majorar os benefícios concedidos aos médicos participantes do projeto "Mais Médicos para o Brasil".

LEGISLATIVO

Prot. nº 561/23 - Indicação nº 236 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para que determine ao setor competente a execução de diversas melhorias na Avenida Gabriel Jorge Meregé, especialmente voltar como era antes os lados de estacionamento, limpeza geral nas ruas e canteiros, poda das árvores e tapar alguns buracos da via.

Prot. nº 565/23 - Balancete da Receita e Despesa da Câmara Municipal referente ao mês de abril de 2023.

Prot. nº 566/23 - Indicação nº 237 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para que determine ao setor competente a construção de moradia rural (casas populares) no Distrito de Pedra Branca, em terreno da Prefeitura, destinadas as pessoas de baixa renda moradoras do local.

Prot. nº 567/23 - Indicação nº 238 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine ao setor competente a construção de abrigo de passageiros com banco e cobertura na Rua Santa Cruz, na altura do nº 624, nas proximidades do Comercial Santana.

Prot. nº 568/23 - Indicação nº 239 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que conjuntamente com o Interventor da Santa Casa de Itararé, adote medidas que contribuam para melhorar o tempo de espera e atendimento no plantão, segundo reclamação dos pacientes, especialmente nas quintas-feiras, no horário das 19 horas.

Prot. nº 569/23 - Indicação nº 240 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine ao setor competente a colocação de cobertura no ponto de ônibus localizado no CDHU Dilermando Marques.

Prot. nº 570/23 - Indicação nº 241 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine ao setor competente a melhoria da iluminação na Rua Pedro Soares de Almeida, na altura do nº 135, localizada no CDHU Dilermando Marques.

Prot. nº 571/23 - Indicação nº 242 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que entre em entendimentos com os órgãos e empresas competentes, responsáveis pelos serviços em nosso Município, objetivando a melhoria do sinal de telefonia celular e internet no CDHU Dilermando Marques Camargo e Jardim Alvorada, inclusive com instalação de torre se necessário.

Prot. nº 572/23 - Indicação nº 243 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine ao setor competente providenciar a iluminação com postes e luminárias na Quadra de Basquete localizada no Parque Linear "Fábio Alves da Veiga".

Prot. nº 573/23 - Pedido de Informação nº 43 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1285

Página 6 de 6

autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre a doação de terrenos para a empresa GMH Alimentos, em 06 itens.

Prot. nº 575/23 - Indicação nº 244 de autoria do Vereador Mário Pina ao Prefeito para que determine ao setor competente a extensão da rede de energia elétrica na Rua Hermelinda Maria Machado nas proximidades do areião, na Vila Novo Horizonte.

Prot. nº 581/23 - Projeto de Lei nº 11 elevando as festas e quermesses de padroeiros(as) das comunidades católicas da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, bem como os eventos dela decorrentes e suas manifestações artístico-culturais, à condição de patrimônio cultural imaterial do Município de Itararé.

Prot. nº 582/23 - Moção de Apelo nº 09 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito Heliton Scheidt do Valle, para que determine estudos imediatos objetivando conceder lanche aos pacientes que viajam em veículos do Município para tratamentos, consultas e exames em outras cidades, devendo conter no kit, no mínimo, água, suco e um lanche, visando maior dignidade a quem viaja por motivos de saúde.

ORDEM DO DIA

Prot. nº 550/23 - Projeto de Lei nº 51 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 264.739,19 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), despesas com aquisição de medicamentos para a FARMAI e manutenção dos serviços do Programa Benefícios Eventuais da Secretaria de Desenvolvimento Social. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 551/23 - Projeto de Lei nº 52 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), despesas com manutenção dos serviços do Programa Benefícios Eventuais da Secretaria de Desenvolvimento Social. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 573/23 - Pedido de Informação nº 43 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito sobre a doação de terrenos para a empresa GMH Alimentos, em 06 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

Prot. nº 582/23 - Moção de Apelo nº 09 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito Heliton Scheidt do Valle, que determine estudos imediatos objetivando conceder lanche aos pacientes que viajam em veículos do município para tratamentos, consultas e exames em outras cidades, devendo conter no kit, no mínimo, água, suco e um lanche, visando maior dignidade a quem viaja por motivos de saúde. **(Aprovado por unanimidade)**

.....